

JUSTIFICATIVA E OBJETO EDITAL Nº 05/2026 PRÊMIO: "CULTURA É RESISTÊNCIA"

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, PRÊMIO DESTINADO À REDE LOCAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022. ESTA AÇÃO VISA NÃO APENAS PREMIAR INSTITUIÇÕES JÁ CONSOLIDADAS, MAS TAMBÉM INCENTIVAR O SURGIMENTO DE NOVOS NÚCLEOS CULTURAIS ATRAVÉS DE AGENTES CULTURAIS PLEITEANTES À CERTIFICAÇÃO.

O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc / Cultura Viva de Fomento à Cultura, cuja utilização de fomento vai oportunizar a premiação no valor total de R\$ 161.198,40 para 13 Pontos de Cultura ou agentes culturais que tenham a intenção de se tornarem Pontos de Cultura divididos em duas categorias: Instituição sem fins lucrativos e Coletivos.

A execução dá-se a pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Como medida preliminar para a difusão do cenário cultural do município de Saquarema, foi feito um Plano de Ação, concebido na III Oitiva Municipal de Saquarema, realizada no dia 11 de agosto de 2025, onde foram definidas, através de Ata, as propostas dos editais do Município no ano de 2026.

Os projetos serão analisados e selecionados por uma comissão de 6 (seis) pareceristas, cuja contratação está contemplada nos custos operacionais da política, composta por 3 (três) pessoas físicas da sociedade civil contempladas em edital específico para parecerista, e 3 (três) técnicos indicados do poder público. O prazo para seleção e/ou aprovação dos projetos seguirá os termos traçados neste Edital, observando-se o prazo máximo para a efetiva execução dos recursos federais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cujo cronograma de atividades segue em anexo.

Saquarema, 29 de maio de 2026.

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026, PRÊMIO DESTINADO À REDE LOCAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022. ESTA AÇÃO VISA NÃO APENAS PREMIAR INSTITUIÇÕES JÁ CONSOLIDADAS, MAS TAMBÉM INCENTIVAR O SURGIMENTO DE NOVOS NÚCLEOS CULTURAIS ATRAVÉS DE AGENTES CULTURAIS PLEITEANTES À CERTIFICAÇÃO.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SAQUAREMA/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através da SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Saquarema/RJ, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SAQUAREMA/RJ” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Como medida preliminar para a difusão do cenário cultural do município de Saquarema, foi feito um Plano de Ação, concebido na III Oitava Municipal de Saquarema, realizada no dia 11 de agosto de 2025, onde foram definidas, através de Ata, as propostas dos editais do Município no ano de 2026.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 13 (treze) iniciativas, atividades ou ações culturais já realizadas por Pontos de Cultura, entidades, coletivos e organizações culturais

comunitárias, certificadas ou não, nos termos dos princípios da Política Nacional de Cultura Viva.”

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a) Pontos de Cultura: instituições jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.5 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de

convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Saquarema/RJ por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 161.198,40 (Cento e sessenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para a premiação de 13 (treze) instituições e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, nos seguintes valores:

- a) Para instituições com constituição jurídica sem fins lucrativos (CNPJ):** R\$ 16.239,68 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) cada prêmio, para 5 (cinco) projetos.

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0049.1.113000 – Atendimento das Ações da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB

Natureza da Despesa – ND: 3.3.50.41.01.00.00 – Fomento PNAB a Instituições sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 1719

Ficha: 887

- b) Para coletivos informais (sem CNPJ):** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada prêmio, para 8 (oito) projetos.

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0049.1.113000 – Atendimento das Ações da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.48.02.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1719

Ficha: 888

2.2 O presente Edital é regido pelas disposições da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023, e encontra-se expressamente vinculado ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) do Município de Saquarema, garantindo a coerência entre o planejamento federativo e a execução das políticas culturais locais.

- a)** repasse dos recursos financeiros aos projetos contemplados será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica para a execução do projeto, de titularidade do proponente.

I. Os recursos depositados na conta bancária específica deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no projeto aprovado.

2.3 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da instituição, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital instituições e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais instituições e coletivos deverão:

- a)** Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da instituição ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela instituição ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- b)** Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3. Caso a instituição ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., a), a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a instituição ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e instituições como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou instituição participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6. A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- a) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como instituições culturais);
- b) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura;
- c) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como instituições culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- d) Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as instituições e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na cidade de Saquarema, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Instituições vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - I. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - II. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - IV. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- l) É vetada a participação do Coletivo (representante pessoa física) e da instituição (pessoa jurídica) que esteja com pendências, (reprovados e/ou aprovados com ressalvas) nos editais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Cultura, incluindo projetos relacionados a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e Lei Paulo Gustavo.

Atenção! Membros de instituições e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de instituições e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

- a) Para participar do Edital, gratuitamente, o Agente Cultural deve se inscrever a partir das 10h da manhã do dia 29 de maio 2026 até às 17h do dia 12 de junho de 2026, – horário de Brasília.
- b) O proponente deve fazer sua inscrição através do *link*:

I. Pessoa Jurídica ou Coletivo (representante pessoa física)

<https://www.saquarema.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/> clicando no botão: **Edital 05 - Cultura é Resistência**

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela instituição cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos na comunidade local de Saquarema:
- I. por meio de informações sobre as ações da instituição ou coletivo cultural;
 - II. cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico de vídeos, áudios, etc.);
 - III. publicações impressas e em meios eletrônicos;
 - IV. matérias de jornais, revistas, sites, blogs, etc.;
 - V. outros materiais comprobatórios;
 - VI. A instituição poderá indicar o *link* do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a

instituição ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de instituições com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.2 A instituição ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.3 As instituições ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.4 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados;

Atenção! Ao se inscrever, a instituição cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, as seguintes cotas:

- a)** 4 vaga (30%) para projetos de Culturas Populares e Tradicionais
- b)** 3 vaga (25%) para pessoa negra (preta e parda);
- c)** 1 vaga (10%) pessoa indígena;
- d)** 1 vaga (5%) pessoa com deficiência.

7.2 A distribuição da quantidade de cotas por categoria ocorre da seguinte forma:

a) Categoria Instituição sem fins lucrativos (CNPJ):

- I. 2 vagas para projetos de Culturas Populares e Tradicionais
- II. 2 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

- III. 1 vaga pessoa indígena;
- IV. 1 vaga pessoa com deficiência.

b) Categoria Coletivos (CPF):

- I. 2 vagas para projetos de Culturas Populares e Tradicionais
- II. 1 vaga para pessoa negra (preta e parda);
- III. 1 vaga pessoa indígena;
- IV. 1 vaga pessoa com deficiência.

7.3 As cotas serão destinadas para:

- a)** instituições (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b)** coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da instituição ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.5 As instituições e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As instituições e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de instituições e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por instituição ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.9 Caso não haja instituições e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.10 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por instituições e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.11 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais instituições e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloquem em condições de serem Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as instituições selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por instituições e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por instituições e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por instituições e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Subsecretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a)** tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b)** tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c)** tenham participado de instituição ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d)** estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- e)** para fins de prevenção de conflito de interesses e nepotismo, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, e em simetria ao disposto no art. 19, § 5º, do Decreto nº 11.453/2023, fica terminantemente vedada a participação na Comissão de Avaliação de Mérito Cultural de membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer agente cultural proponente inscrito neste edital.

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a instituição ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da instituição cultural), do “A” ao “O”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no *link*: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema. O recurso deverá ser apresentado por meio de preenchimento do formulário de apresentação de recursos específico em anexo neste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema www.saquarema.rj.gov.br/cultura e apresentar o mesmo, de forma presencial, na sede da Subsecretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Walmir Ayala localizada na rua Coronel Madureira, 88 Saquarema /RJ no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 9h às 17h, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Saquarema.

9.15 A documentação que deverá ser apresentada na fase de habilitação poderá ser indicada na lista dos selecionados publicada em Diário Oficial do município de Saquarema, na comunicação por ofício, whatsapp oficial da Subsecretaria Municipal de Cultura (22 99742-3893) ou e-mail aos proponentes selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as instituições e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema:

10.3 Para as instituições e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de instituição);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da instituição cultural atualizada (em caso de instituição);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de instituição);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos.
- e) Em caso de candidatura como “coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
- g) Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial do Município de Saquarema do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento de Pontos e Pontões de Cultura no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva. A certificação de Pontos e Pontões de Cultura é um ato declaratório e não um ato de seleção ou premiação. A certificação de Pontos e Pontões de Cultura é um ato administrativo que reconhece a existência de uma iniciativa cultural que atende aos requisitos da Lei nº 13.018/2014.

10.5 Para os coletivos informais, além dos documentos acima, deverá ser apresentada a "Declaração de Representação do Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a Declaração.

10.6 Para as instituições e coletivos que optarem por concorrer às cotas, além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a instituição ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de instituições com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

10.7 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema poderá solicitar documentos adicionais, caso entenda necessário para a comprovação das informações prestadas.

10.8 A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos incompletos ou ilegíveis implicará na desclassificação da candidatura.

10.9 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados.

10.10 O resultado da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no link: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no link: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>)

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, que deverá ser apresentado

por meio de preenchimento do formulário de apresentação de recursos específico em anexo neste edital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema www.saquarema.rj.gov.br/cultura e apresentar o mesmo, de forma presencial, na sede da Subsecretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Walmir Ayala localizada na rua Coronel Madureira, 88 Saquarema /RJ no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 9h às 17h, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema (no *link*: <https://dos.saquarema.rj.gov.br/>)

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: serão consideradas as seguintes certidões negativas: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Federais (incluindo Dívida Ativa da União e FGTS).

a) A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à instituição cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Coletivo Cultural” (Anexo IV).

12.4 O pagamento do prêmio será realizado em parcela única, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da pessoa física (depósito através da chave Pix no CPF do proponente) ou jurídica indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

12.5 O Proponente contemplado obriga-se a fornecer todas as informações, documentos, relatórios e comprovantes exigidos pela administração pública em formato adequado e nos prazos estipulados, para fins de registro oficial e monitoramento nos sistemas federais ou plataformas oficiais de acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

12.6 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema não se responsabilizará por problemas na conta bancária indicada, como conta inativa, bloqueada, encerrada, etc.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, observada a legislação vigente.

13.2 Este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação.

13.3 A publicação de qualquer alteração ou revogação será feita no Diário Oficial do Município de Saquarema e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema no endereço: www.saquarema.rj.gov.br/cultura.

13.4 É de responsabilidade exclusiva do participante o acompanhamento das publicações referentes a este Edital.

13.5 A inscrição do participante implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas prestadas pelo participante.

13.7 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que impossibilitem a inscrição ou o envio de documentos.

13.8 A Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou informações complementares aos participantes.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da instituição ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Subsecretaria Municipal de Cultura.

13.12 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à **Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema**, por meio do endereço eletrônico cultura@saquarema.rj.gov.br e contato telefônico **(22) 99742-3893**

14. COMPÕE ESTE EDITAL: _____

14.1 Formulários de Inscrição no *link*:

I. Pessoa Jurídica ou Coletivo (representante pessoa física)

<https://www.saquarema.rj.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-ciclo-2/> clicando no botão: **Edital 05 - Cultura é Resistência**

14.2 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição;
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Coletivo Cultural;
- ANEXO V: Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda);
- ANEXO VI: Autodeclaração de Pessoa Indígena;
- ANEXO VII: Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VIII: Cronograma
- ANEXO IX: Termo de Premiação (Modelo)

Saquarema, 29 de maio de 2026.